



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS 07 E 08 AO PROJETO DE LEI N° 105-E-2022 RELATÓRIO

As emendas de nº 07 e 08 ao Projeto de Lei nº 105-E-2022, que *"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.106, de 13 de maio de 2009, que "Dispõe sobre a limpeza, construção de muro e passeio em terrenos" e dá outras providências"*, apresentadas pelo Vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A emenda nº 07 objetiva alterar o prazo para construção e reparos em muros, telas, passeios e calçadas dos imóveis localizados no Município de Conselheiro Lafaiete.

A emenda nº 08 objetiva estabelecer prazo para que os proprietários de loteamentos possam instalar muros ou telas nos lotes após a expedição de alvará de venda nos novos loteamentos, não os eximindo da responsabilidade de limpeza dos lotes.

Pela análise das emendas propostas, cumpre mencionar que as mesmas, não apresentam qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, razão pela qual a alteração em apreço não encontra óbices legais para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade das emendas em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que as mesmas sejam discutidas e votadas pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA